



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 6.116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE sobre Campanha de Divulgação do Direito a Atendimento Prioritário de Pessoas com Visão Monocular.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Divulgação do Direito a Atendimento Prioritário de Pessoas com Visão Monocular em estabelecimentos públicos, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Entende-se como visão monocular a capacidade de uma pessoa conseguir enxergar apenas através de um olho, possuindo, com isso, noção de profundidade limitada e redução de campo periférico.

Art. 2º É obrigatória a colocação, de forma visível, de placas indicando a prioridade de pessoas com visão monocular em todos os locais públicos do Estado do Amazonas, bem como a inserção da informação em placas que sinalizam o atendimento prioritário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.